



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 943, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

“Concede Subvenção Social  
CENTRO DE TRADIÇÕES  
GAÚCHAS CULTIVANDO A  
TRADIÇÃO (CTG), e dá outras  
providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO (CTG)**, uma subvenção social na importância de R\$ 14.856,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas de participação da entidade no FEGAMS – Festival Sul-mato-grossense de Folclore e Tradição Gaucha.

**Parágrafo Único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:  
30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;  
13.392.0013.2025 – Encargos com Difusão Cultural;  
33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de outubro de 2013.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.